



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel**

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

**LEI Nº 321/2005.**

*Autoriza o Executivo Municipal a ratear o saldo do FUNDEF 60% e dá outras providências.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ratear quadrimestralmente em parcelas iguais a todos os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental remunerados com recursos do FUNDEF-60%, o saldo da conta do FUNDEF-60%.*

*Art. 2º Os recursos serão oriundos dos saldo da referida conta, excetuando-se os valores relativos ao pagamento do 13º salário/2005.*

*Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Coronel Ezequiel/RN, em 30 de maio de 2005.*

  
MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal